

LEI Nº 1.801, DE 25 JANEIRO DE 1991.

"Autoriza o Executivo a conceder Auxílio Financeiro a Clubes Filiados à Liga Iguazuana de Desportos da 1ª e 2ª Divisão".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) aos seguintes Clubes: Parque Central Futebol Clube-Grêmio Recreativo Jardim Luciana — Sete de

Setembro Futebol Clube — Dois de Ouro Futebol Clube — Primavera Futebol Clube — A.H.S Aymoré — Adrianópolis Futebol Clube — Vila Claudio Futebol Clube — Estrada da Gama Futebol Clube — Fama Futebol Clube — Social Júnior Futebol Clube-A.A Diamantes — Portugal Futebol Clube — Esperança Futebol Clube — Esporte Clube S. Jorge — Esporte Clube Real de Austin — Dragagem Esporte Clube — Canarinho Futebol Clube — ICBEU Esporte Clube e Palmares Futebol Clube.

Parágrafo Único — O Auxílio Financeiro de que cogita este Art. será distribuído na proporção de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada Clube acima referido.

Art. 2º — A despesa do Auxílio Financeiro correrá por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 25 DE JANEIRO DE 1991.

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercício

PROJETO N.º 202/90.

Mensagem n.º 44/90.

Publicado 26/01/91

Jornal de Hoje.

jornal de
hoje

Quarta-Feira, 23 de Janeiro de 1991

ERRATA

Considerar inválida a publicação do Projeto de Lei oriundo da Casa Legislativa porque não obedeceu aos ditames contidos no art. 71 e seus parágrafos de L.O.M., conforme Ofício 437/90 e Projeto anexo. Assim, a referida publicação não contém qualquer eficácia nem produz efeitos legais da Lei 1.801/91.

Em 22.01.91
LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercício